

ACORDO DE RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO

Entre,

LUÍS MIGUEL SOUSA CADETE, UNIPessoal LDA., pessoa coletiva n.º 509 695 094, com capital social de € 5000,00 sedeadada na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 35, ala C, 1.º esq. lateral, 2330-148 Entroncamento, neste ato representada pelo sócio Luís Miguel Sousa Cadete, adiante designada por **1.º outorgante**.

E

Freguesia de Alvalade, Rua Conde de Arenoso, n.º 5 B, código postal 1700-112 Lisboa, contribuinte fiscal n.º 510 832 806, adiante designada por **2.º outorgante**.

É livremente e de boa-fé firmado e reduzido a escrito o presente acordo de rescisão do contrato de consultoria:

1.ª Cláusula


A **Primeira e Segundo Outorgantes** declaram revogar por mútuo acordo, o contrato n.º 158 de Consultoria Contabilística Mensal, celebrado entre ambos em 2 de janeiro de 2014, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2014, data em que se considera para todos os legais efeitos terem cessado todos e quaisquer direitos, deveres e garantias das partes, emergentes do referido contrato.

2.ª Cláusula

Por acordo de ambas as partes, e para se obrigarem ao cumprimento das respetivas cláusulas, o presente será assinado pelos outorgantes em duplicado.

17 de outubro 2014

O primeiro outorgante,


LUÍS MIGUEL SOUSA CADETE
UNIPessoal LDA.
NIF: 509 695 094 - Tel: 249 728 151
Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, 35 Ala C - 1º Esq. lat.
2330-148 Entroncamento

O segundo outorgante,

(assinatura e selo branco)